

Ofício Circular nº 006 /2008/SAG-ANA
Doc.28398/08

Brasília, 25 de novembro de 2008.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)

Usuário de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e do Paraíba do Sul.

Assunto: Cobrança pelos Usos de Recursos Hídricos nas Bacias PCJ e no Paraíba do Sul no exercício 2008.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em continuidade ao processo de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e do Paraíba do Sul, de acordo com a Resolução ANA nº 425, de 4 agosto de 2004, que estabelece critérios para medição de volume de água captada em corpos de água de domínio da União, bem como a Resolução ANA nº 479, de 12/11/2007, os usuários de recursos hídricos que possuem pontos de captação nos corpos d' água para uso industrial, irrigação ou saneamento, e que a vazão máxima instantânea de cada ponto de captação, constante da outorga, seja superior a: Indústria - 36 m³/h ou 10 l/s; Irrigação - 360 m³/h ou 100 l/s; Saneamento - 72 m³/h ou 20 l/s, devem preencher a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH, com os volumes de água efetivamente captados e medidos a cada mês durante o ano.

2. O preenchimento da DAURH é obrigatória para os usuários que fazem captação nos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá nas Bacias PCJ, e nos rios Paraíba do Sul, Muriaé, Paraibuna, Pomba e Preto, na Bacia do Paraíba do Sul.

3. Diante deste dispositivo legal, o usuário que possuir equipamento de medição de vazão deverá informar a previsão de vazões a serem medidas no exercício 2009 e as vazões efetivamente medidas no exercício 2008, visando considerá-las no cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos no exercício 2009.

4. Destaca-se que caso tenha sido informado uma previsão de vazão a ser medida em 2008, é OBRIGATÓRIO o preenchimento da DAURH com os dados de uso efetivamente medidos pelo usuário, sob pena de ter sua Cobrança 2008 recalculada com base apenas na vazão outorgada, desconsiderando a previsão de vazão medida em 2008 (equação contida na alínea c, § 2º, art. 2º, Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025, de 21/10/2005, para as Bacias PCJ, e no art. 2º da Deliberação CEIVAP nº 065, de 28/09/2006 para a Bacia do Paraíba do Sul), bem como a inclusão da diferença cobrada a menor em 2008 como Ajuste de Uso na Cobrança 2009.

5. Para a informação dos dados de vazões medidas de 2008 e vazões previstas de 2009, bem como o Simulador de Cobrança com os valores anuais a serem pagos no exercício de 2009, já considerando a progressividade de 100% para as Bacias PCJ e 100% para a Bacia do rio Paraíba do Sul, o usuário deverá acessar o site <http://cnarh.ana.gov.br>, informando o Código de Usuário e Senha

que foram enviados pelo Ofício Circular nº 05/2005/SOC-ANA (usuários das Bacias PCJ) ou pelo Ofício Circular nº 03/2006/SOF-ANA (usuários da Bacia do Paraíba do Sul).

6. Adicionalmente, informamos que o usuário deverá acessar a tela de controle de declarações do empreendimento e, na **linha da última declaração enviada**, clicar no ícone “DAURH” (última coluna à direita). Ao acessar o ícone DAURH, será habilitada a tela para edição das vazões medidas/2008 e previstas/2009 para os pontos de interferência do empreendimento. Informamos que, a partir de 2009 o usuário poderá no decorrer do ano preencher a DAURH com as vazões medidas mês a mês naquele ano e as vazões previstas para o ano seguinte, porém, só poderá enviá-la no período de 01/01 até 31/01, do ano seguinte.

7. Lembramos que é importante o correto preenchimento dos dados junto ao CNARH, visto que informações incorretas estarão sujeitas à Cobrança retroativa à data deste cadastramento, além das penalidades previstas na legislação.

8. Ressaltamos que as retificações efetuadas pelos usuários aos dados contidos do CNARH após 31 de janeiro de 2009, serão consideradas para o cálculo do valor anual de Cobrança apenas no exercício 2010.

9. O valor anual de Cobrança devido no exercício 2009 será cobrado em até 12 (doze) parcelas mensais, esclarecendo-se que:

- a) Nos meses de janeiro a março, será cobrado o equivalente a 3/12 (três duodécimos) do valor anual de Cobrança apurado no exercício 2008, dividido em até 3 (três) parcelas mensais;
- b) De abril a dezembro, será cobrado o valor anual de Cobrança apurado no exercício 2009, dividido em até 9 (nove) parcelas mensais, ajustados por:
 - Ajustes de Uso - Diferença entre as vazões previstas e efetivamente medidas em 2008 ou valores pagos a maior ou a menor em 2008;
 - Pagamentos efetuados por mecanismos diferenciados em 2008;
 - Abatimento dos valores cobrados nos meses de janeiro a março de 2009.

10. Para maiores informações está disponível o Serviço Gratuito de Atendimento ao Usuário pelo telefone **0800 725 2255**, das 8h às 14h, nos dias úteis, e também pelos seguintes telefones:

Assunto:	Cadastro	Cálculo do Valor da Cobrança	Emissão de Boletos e Arrecadação
UORG	SOF/GEREG	SAG/GECOB	SAF/GEFFI
Telefone	(61) 2109-5149	(61) 2109-5363	(61) 2109-5123
Contato	Maurício Pontes	Gláucia Oliveira	José Luis de Sousa

11. Destacamos que maiores informações relativas à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos poderão ser consultadas também na página eletrônica

<http://www.ana.gov.br/CobrancaUso>.

Atenciosamente,

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos